



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER PROJETO DE LEI Nº 153/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo que “dispõe sobre a participação do Município de Saquarema no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos - CONDERLAGOS.”

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, interesse público e legitimidade, não encontramos óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Entendemos, que resta evidente seu caráter de excepcional interesse público, vez que o CONDERLAGOS é um instrumento de gestão associada, que permitirá que os Município da Região dos lagos unam esforços e recursos para implementar políticas públicas regionais, ampliar a eficiência administrativa e alcançar resultados que dificilmente seriam obtidos de forma isolada.

Não existem dúvidas que este Projeto reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com o cumprimento da Norma maior, a lei de responsabilidade fiscal, bem como com a transparência, a legalidade e a eficiência.

Valendo-nos do que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, nós, Membros das Comissões entendemos que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

CONCLUSÃO

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 02 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro